

Coordenadoria do Curso de Pedagogia a Distância

EDITAL N° 010/2014/COPEDD/UFSJ

A Coordenadora Interina do Curso de Pedagogia a Distância, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 022 de 11 de junho de 2007, do Conselho Universitário da Universidade e neste edital, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que estão abertas as inscrições para candidatos aos cargos de COORDENADOR(A) e VICE-COORDENADOR(A) do Curso de Pedagogia a Distância.

1 - DOS CANDIDATOS

- 1.1. Poderão concorrer à eleição os docentes integrantes do quadro da carreira do magistério superior da UFSJ, em exercício, desde que graduados em Pedagogia, ou pósgraduados em áreas de concentração relacionadas, a juízo da Congregação, com o referido curso.
- 1.2. O candidato que ocupar cargo de confiança deverá, a partir do ato da inscrição, afastar-se do referido cargo, até a posse do candidato eleito.
 - 1.3. Estão impedidos de candidatar-se os docentes que
 - 1.3.1. não atendem aos requisitos mencionados no item 1.1 deste edital;
- 1.3.2. estão afastados por qualquer motivo que os impossibilite de exercerem seus mandatos;
 - 1.3.3. são contratados na categoria de professor visitante ou substituto.

2 - DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Datas: 22, 23 e 24 de setembro de 2014.
- 2.2. Local: Secretaria do Curso de Pedagogia a Distância (3º Andar da Biblioteca Campus Santo Antônio.
 - 2.3. Horário: de 14h às 17h30min.
- 2.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos aos cargos de **COORDENADOR(A)** ou **VICE-COORDENADOR(A)** do Curso, além do atendimento às demais exigências do item 1(um) do presente edital.
- 2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um mesmo candidato, em mais de uma Coordenadoria e/ou Vice-Coordenadoria de Curso, de acordo com a Resolução CONSU nº 022, de 11 de junho de 2007, em seu artigo 4º, § 2º.

3 - DOS ELEITORES

- 3.1. Terão direito a votar na data prevista neste edital, mediante apresentação de documentação de identidade (RG, funcional ou da biblioteca da UFSJ):
- 3.1.1. Os alunos inscritos no curso de **Pedagogia a Distância** no **2º** (segundo) semestre de 2014;
- 3.1.2. Os docentes do quadro permanente da carreira do Magistério Superior da UFSJ que ministram aulas no curso de **Pedagogia a Distância**, no **2º** (**segundo**) **semestre de 2014**. (Art. 3°, II).
- 3.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente edital, os professores visitantes e/ou substitutos.

4 - DA VOTAÇÃO

- 4.1.Data: **29 de setembro de 2014.**
- 4.2.Horário: **08h às 17h.**
- 4.3.Local: **Votação eletrônica pela plataforma do curso:** http://grad.nead.ufsj.edu.br/pedag/site/
 - 4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
 - 4.5. A votação é secreta.

5 - DA APURAÇÃO

- 5.1. A apuração do resultado é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.
- 5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação, estabelecido pela participação ponderada dos eleitores, segundo a expressão abaixo:

$$X = 0.5 \cdot \left[\frac{\text{nd}}{\text{ND}} + \frac{\text{nac}}{\text{NAC}} \right]$$

5.3. Deve-se entender por

X = índice de votação

nd = número de votos recebidos dos docentes aptos a votar

ND = número total de eleitores docentes aptos a votar

nac = número de votos recebidos dos alunos aptos a votar

NAC = número total de eleitores alunos aptos a votar

- 5.4. O índice de votação será calculado com aproximação de 0,01, seguindo-se as regras usuais de arredondamento.
- 5.5. Em caso de empate no resultado da apuração, é considerado eleito o candidato que, sucessivamente

I - obtiver maior número absoluto de votos do segmento discente;

II - possuir maior titulação acadêmica.

- 5.6. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que
 - 5.6.1. contiverem mais de uma indicação;
 - 5.6.2. registrarem indicação de candidatos não-inscritos;
- 5.6.3. encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto:
- 5.6.4. estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

- 6 Os atos praticados em desacordo com o presente edital e que importarem em violação de direitos assegurados ao candidato serão susceptíveis de recurso à Reitora da UFSJ.
- 7 O recurso de que trata o item 6 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.
- 8 O mandato do **COORDENADOR(A)** de curso e **VICE-COORDENADOR(A)** é de 02 (dois) anos, permitida a reeleição.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del Rei/MG, 15 de setembro de 2014.

Marise Maria Santana da Rocha Coordenadora Interina do Curso de Pedagogia a Distância